



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

355

data 03/02/2015	Proposição MP 664/2014
Autores ARNALDO JORDY (PPS/PA)	nº do prontuário
1.(x) Supressiva 2.() substitutiva 3.()modificativa 4.() aditiva 5.()Substitutivo global	

Suprime-se o § 10 do art. 29 da Lei nº 8.213/1991, acrescido pelo art. 1º da MP nº 664/2014.

JUSTIFICATIVA

O § 10 acrescentado ao art. 29 da Lei 8.213/91 pela MP nº 664/2014 impõe um limite para o valor do auxílio doença igual à média aritmética simples dos últimos doze salários-de-contribuição que acarretará prejuízos aos segurados em tais condições.

Assim, propõe-se esta Emenda supressiva ao § 10 por entender que afronta a justiça social impor limite ao valor desse benefício que é pago, justamente, quando o trabalhador está fragilizado, acometido de doença que o impede de trabalhar. Nessa situação, quem está afastado recebendo o benefício necessita ainda mais de recursos financeiros para adquirir medicamentos e alimentos mais saudáveis que são os mais dispendiosos.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2015.

Deputado Arnaldo Jordy

PPS/PA

* C D 1 5 1 6 8 3 3 0 9 8 5 3 *